



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº. 2.110/2011

“Dispõe sobre a alteração da Lei Nº 1.379/01, de 14 de maio de 2001 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 4º , da Lei Municipal nº 1.379/2001, instituindo o prazo máximo para contratação temporária de servidores, já considerado eventual prorrogação de contrato, para o máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Excetua-se do limite do prazo estabelecido no “caput” as contratações temporárias para atender a programas federais específicos, para as quais serão utilizados os prazos previstos no inciso IX art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 21 de junho de 2011.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO